



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA** e **EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA** através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, conforme especificações contidas neste edital.

Lote 1.					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta médica em Atenção Especializada na área de Cardiologia	Uni	1000	35,30	35.300,00
Total					35.300,00

Lote 2.					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de cardiologia relativo a expedição de laudos de	Uni	1400	19,45	27.230,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

	eletrocardiograma eletivos e de urgência, em atenção aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde				
2	Ecocardiograma	Uni	95	155,00	14.725,00
3	Exame de monitoramento dos batimentos cardíacos – HOLTER	Uni	95	130,00	12.350,00
4	Monitorização ambulatorial de pressão arterial – MAPA	Uni	95	130,00	12.350,00
5	Teste de esforço (ergométrico)	Uni	95	140,00	13.300,00
Total					R\$79.955,00

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planalto participa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), cujo objetivo é planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde, melhor atendimento e qualidade de vida dos habitantes da micro-região de Francisco Beltrão e demais municípios consorciados, bem como implantar serviços afins, principalmente os de especialidades dentro do Sistema Único de Saúde - SUS. Neste consórcio possuímos acesso a exames especializados, serviços de atenção especializada como CAPS e Mãe Paranaense e principalmente consultas especializadas.

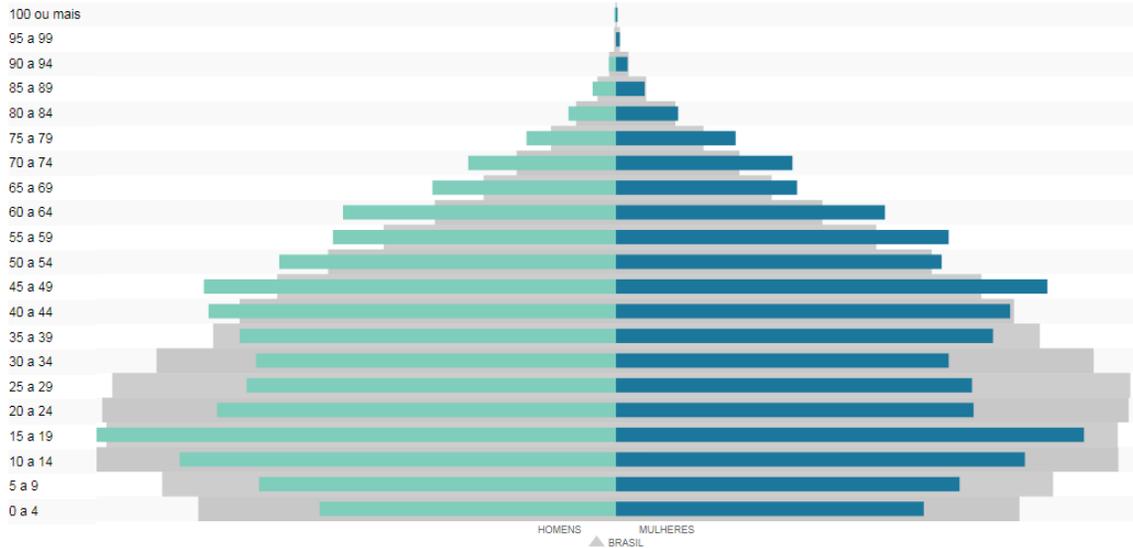
Sendo assim, nosso Município possui uma cota mensal de consultas em cada especialidade, sendo que nossa cota atualmente em cardiologia é de 15 consultas divididas em 2 profissional.

O Município de Planalto possui cerca de 15% da população (2093 pessoas) acima de 60 anos (IBGE, 2010), um percentual bem acima da média nacional como indica o gráfico abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Pirâmide Etária



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/planalto/panorama>

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) e a OPAS (Organização Pan-americana de Saúde), as doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo. Estima-se que 31% de todas as mortes em nível global tenham como causa problemas cardiovasculares. Das 17 milhões de mortes prematuras (pessoas com menos de 70 anos) por doenças crônicas não transmissíveis, 82% acontecem em países de baixa e média renda e 37% são causadas por doenças cardiovasculares.

Ainda segundo a OMS e a OPAS, a maioria das doenças cardiovasculares pode ser prevenida por meio da abordagem de fatores comportamentais de risco e é fundamental o diagnóstico e tratamento precoce, por meio de serviços de aconselhamento ou manejo adequado de medicamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Vale ressaltar que há a pactuação dos serviços terceirizados junto ao Conselho Municipal de Saúde, na aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-202.

Fundamentado nas informações acima, o objetivo principal da contratação é atender a demanda de pacientes acima de 60 anos que sejam referenciados pela Atenção Básica (médicos clínicos e médicos da família). A justificativa de manter o serviço no município é de que grande parte destes pacientes possuem dificuldades de movimentação e a sede da ARSS fica cerca de 100 km (Francisco Beltrão), sendo que desta forma garantiria o acesso facilitado ao serviço, que é preconizado no SUS.

Sendo assim, o Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar, empresa especializada com vistas à prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA** e **EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA** através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, conforme especificações contidas neste edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá;

- 3.1.1. Realizar consultas médicas na Unidade de Saúde de Planalto, localizada na Rua Julio Skrzypczak, 742, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto – PR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde;
- 3.1.2. A realização dos exames dar-se-á em sede própria da empresa localizada no perímetro urbano da sede do Município de Planalto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 3.1.3. A Prestação de serviços de cardiologia relativo à expedição de laudos de eletrocardiograma eletivos e de urgência dar-se-á por meio de telemedicina (laudos a distância), sendo que a execução do exame de eletrocardiograma será feito por profissional de enfermagem habilitado na unidade de saúde, visto a necessidade de exames de urgência e emergência e a secretaria dispor de aparelho específico para o exame;
- 3.1.4. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 3.1.5. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 3.1.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 3.1.7. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 3.1.8. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 3.1.9. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 3.1.10. Prescrever medicamentos respeitando a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.3. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.1.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.1.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.1.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.9. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- 5.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 5.1.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.1.12. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.1.14. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 5.1.15. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 5.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 5.1.19. Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.20. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.1.21. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.1.23. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;
- 5.1.24. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.25. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
- 5.1.26. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.1.27. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.1.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.1.29. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.30. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 5.1.31. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A SMS Planalto e Município de Planalto devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$119.975,00** (Cento e dezenove mil novecentos e setenta e cinco mil).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com contratos de distintas prefeituras da região sudoeste do estado do Paraná.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta recurso livre e vinculado.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

11. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

Planalto – PR, 16 de julho de 2018

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle
Prefeito Municipal